**PORTARIA SMF Nº 002/2021/GSF**

 **(Publicada no DOC-TCE nº 2107, de 26 de janeiro de 2021)**

**O SECRETÁRIO DE FAZENDA DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.090 de 2008;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº. 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** reiterados pedidos da Associação Matogrossense dos Taxistas para prorrogação de data de vencimento dos Tributos Municipais, devidos por esses profissionais junto a Fazenda Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a notória redução de quantidade de passageiros demandantes dos serviços prestados pelos taxistas no Município de Cuiabá, em razão da pandemia do COVID-19 e os impactos econômicos-financeiros experimentados pelos motoristas condutores de taxi e pelos motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros, no Município de Cuiabá;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** com fulcro no art. 13 da Lei nº. 5.090 de 2008, a prorrogação do vencimento dos tributos devidos por taxistas e motoristas de transporte individual de passageiros para o dia 31 de março de 2021.

**Art. 2º**  Esta Portaria entra em vigor partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2021.

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

 **Secretário Municipal de Fazenda**